

RESOLUÇÃO Nº 314, DE 11 DE JULHO DE 2024

Alterada, em partes, pela Resolução DPG 124 de 11 de março de 2025

Institui o Fundo Rotativo para a sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Paranaguá e designa seu Administrador e suplente.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII e XXII, da Lei Complementar Estadual n.º 136, de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 19.580, de 04 de julho de 2018, qual institui o Fundo Rotativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 215, de 31 de julho de 2019, e suas alterações, que regulamenta a efetivação de despesas por intermédio do Fundo Rotativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o contido no procedimento n.º 22.274.952-2,

RESOLVE

~~**Art. 1º.** Instituir Fundo Rotativo para a sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Paranaguá.~~

Art. 1º. Instituir o Fundo Rotativo da Defensoria Pública do Estado do Paraná na sede de Paranaguá, abrangendo as Comarcas da 15ª Regional (Pontal do Paraná, Morretes, Antonina, Matinhos e Guaratuba). [\(Redação alterada pela Resolução DPG 124/2025\)](#)

Art. 2º. Designar a Coordenadora da 15ª Regional da Defensoria Pública do Estado do Paraná, como Administradora do Fundo Rotativo ora instituído.

Art. 3º. Nos casos de afastamento da Coordenadora assumirá a função de Administradora do Fundo Rotativo a sua substituta.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná